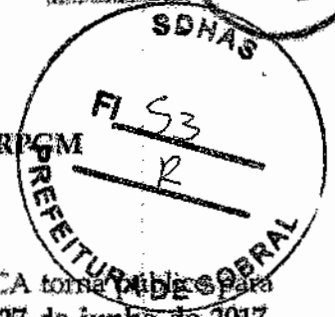




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2017-SRPGM

PREÂMBULO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA torna pública para conhecimento de todos os interessados que até 08:00h horas do dia 27 de junho de 2017, através do endereço eletrônico www.portalcompras.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações públicas", em sessão pública por meio de comunicação via internet, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura das Cartas Propostas de preços, formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2017-SRPGM, identificado abaixo.

A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal N.º 10.520/2002, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal N.º 8.666/93, do Decreto Federal 3.555/2000 e Lei Complementar 123/2006 e alterações.

Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no sub-item 1.1, as normas da Lei Federal N.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 0 A 6, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 6 A 15, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DOS IDOSOS E PCD'S, IGD PBF, IGD SUAS, PAEFI/MSE/ PAIF/FEDERAL/ PAIF ESTADUAL, PAEFI CREAS, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE.
Órgão interessado:	Secretaria de Educação e Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Pedra Branca.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote.
Espécie:	Pregão Eletrônico.
Endereço Eletrônico:	www.portalcompras.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado no link - licitações públicas
Cadastramento das Cartas Propostas:	Até 27 de junho de 2017 às 08:00 horas (Horário de Brasília)
Abertura das Cartas Propostas:	Início: 27 de junho de 2017, às 08:00h horas (Horário de Brasília)

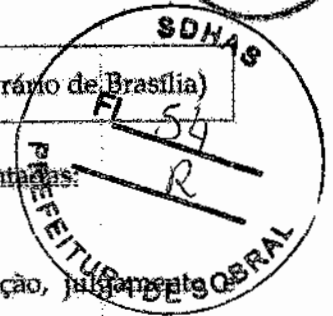




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



Sessão de disputa de Lances início: 27 de junho de 2017, às 14:00 horas (Horário de Brasília)



Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência do Objeto;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto o PREGÃO ELETRÔNICO / Registro de Preços visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 0 A 6, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 6 A 15, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DOS IDOSOS E PCD'S, IGD PBF, IGD SUAS, PAEFI/MSE/ PAIF/FEDERAL/ PAIF ESTADUAL, PAEFI CREAS, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoa jurídicas localizada em qualquer Unidade da Federação cadastrada OU não na Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.

2.1.1. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida do assinante, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). OBS: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de



emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

2.1.2. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3. DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.3.1. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.2. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.3. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com as SECRETARIAS de PEDRA BRANCA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio. Bem como os indiciados em ações judiciais que se encontram na lista da Justiça do Estado do Ceará, provenientes de operações policiais e do Ministério Público.

2.3.5. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

2.3.6. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

2.3.7. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

2.3.8. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

2.3.9. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

2.3.9.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

2.3.9.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

2.3.9.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

2.3.9.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

2.3.9.5. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta.

2.3.9.6. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE, Rua José Joaquim de Souza, N° 10 - Centro, CEP 83630-000
Telefones: (88) 3515-2444 - FAX 2438 www.pedrabranca.ce.gov.br, prefeitura@pedrabranca.ce.gov.br
CNPJ: 07.726.540/0001-04

A



- 3.1.1- Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2- Recebimento da "Carta Propostas de preços" via sistema;
- 3.1.3- Abertura das Cartas Propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4- Lances;
- 3.1.5- Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6- Recursos;
- 3.1.7- Adjudicação.



4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

4.1- Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente por meio da internet, sendo:

- a) a Carta Proposta e seus anexos através do sistema;
 - b) os documentos de habilitação através do e-mail indicado pela Comissão de Licitação.
- 4.1.1- Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf.
- 4.1.2- Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- 4.2- Salvo os documentos cuja verificação da autenticidade possa ser feita mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, todos os documentos enviados à Comissão via internet (sistema ou e-mail) para fins de classificação de Carta Proposta ou habilitação, deverão ser enviados à sede da Comissão de Licitação no prazo máximo de até 03 (dias), obedecidas as disposições abaixo.
- 4.3- Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.
- 4.3.1- Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 4.3.2- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Cartas Propostas de preços.
- 4.3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Carta Proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 4.3.4- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 4.3.5- Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 4.3.6- Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão de Licitação.
- 4.4- O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.



4.5- O Pregoeiro poderá também solicitar original de documento já autenticado, para ~~ser~~ verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser ~~desclassificada~~ ou inabilitada.

5. DA CARTA PROPOSTA

5.1- A Carta Proposta, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada em formulário específico, conforme o Anexo II deste instrumento, e enviada exclusivamente ~~em sistema eletrônico~~ sistema eletrônico, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto/serviço proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens do lote, em conformidade com o termo de referência - Anexo I do Edital, a qual conterà:

5.1.1- A modalidade e o número da licitação;

5.1.2- Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de PEDRA BRANCA;

5.1.3- Prazo de entrega dos bens conforme os termos do edital;

5.1.4- Prazo de validade da Carta Proposta não inferior a 90 (Noventa) dias;

5.1.5- Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, constando a respectiva marca;

5.1.6- Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como valor global do Lote e da Carta Proposta por extenso;

5.1.7- Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do serviço/fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes ao fornecimento do objeto desta licitação;

5.1.8- Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. O encaminhamento de Carta Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Cartas Propostas e lances.

5.2.1. A Carta Proposta escrita será elaborada em conformidade com o disposto no Anexo II - modelo de Carta Proposta.

5.2.2. A licitante deverá encaminhar em anexo(s), no Sistema, sua Carta Proposta, na forma do Anexo II, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500kb.

5.3- Os preços constantes da Carta Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.3.1- Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem/serviço cotado.

5.3.2- Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Carta Proposta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



5.3.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, ^{SDN} não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.3.4- Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá ^{SDN} aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Cartas Propostas, devendo ^{FI 50} o (a) Pregoeiro(a) proceder às correções necessárias.

5.3.5- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os preços ^{SDN} estimados para a contratação, insertos na planilha anexa ao Projeto Básico, que serão considerados ^{SDN} os preços máximos para efeito de contratação. Não serão adjudicadas Cartas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.

5.3.6- Na análise das Cartas Propostas de preços o (a) Pregoeiro (a) observará o preço global por lote, expresso em reais. Assim, as Cartas Propostas deverão apresentar o valor global por lote.

5.4- Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.4.1- A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

5.5- O prazo de validade da Carta Proposta não pode ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Carta Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.6- A apresentação da Carta Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada e quando se tratar de Registro de Preços ao Decreto Municipal nº 1.565, de 13 de março de 2006.

5.7- Somente serão aceitas Cartas Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

5.8- Será desclassificada a Carta Proposta apresentada em desconformidade com este item.

5.9- Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Carta Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, no prazo máximo de 03 (três) dias, para o endereço: Sede da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA-Ceará na Rua José Joaquim de Souza, N° 10 - Centro - Pedra Branca - Ceará.

5.9.1- A Carta Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;



- c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contratos em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.
- 5.9.2- A Carta Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item, ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote, atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (sub itens 6.3 a 6.6), os quais serão analisados pelo(a) Pregoeiro(a) quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

6.2- Os documentos relativos aos requisitos de Habilitação, compreendidos nesse item deverão ser remetidos imediatamente após solicitação do PREGOEIRO, por e-mail à Comissão de Licitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do 1º dia útil subsequente ao envio eletrônico.

6.2.1- O e-mail para envio dos documentos necessários à habilitação é licitacaopmph2017@gmail.com

6.2.2- O endereço para entrega dos documentos em original ou cópia autenticada é: Sede da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA-Ceará na Rua José Joaquim de Souza, N° 10 - Centro - Pedra Branca - Ceará - Cep: 63.630000.

6.3- RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1- REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

6.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

6.3.3- INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova de diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;



6.3.4. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO e ALVARÁ SANITÁRIO;

6.3.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim se exercer;

6.3.6. Cédula de Identidade do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

6.4.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2.- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. - Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a.1) - a Fazenda Federal (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

a.2) - a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

a.3) - a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

a.4) - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

a.5) - a Justiça do Trabalho - CNDT.

6.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com Certidão de Regularidade Profissional - CRP. Tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

6.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados;

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



OBSERVAÇÃO: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

6.5.3. As empresas constituídas a menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes. As empresas constituídas a menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

OBSERVAÇÃO: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado do CRP do profissional.

6.5.4. **Nos demais casos:** Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou de outro equivalente;

6.5.4.1. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

6.5.4.2. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, este, devidamente registrado na Junta Comercial do estado sede do licitante, acompanhado da Certidão CRP do contador responsável, facultando-se o Pregoeiro o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação de valores.

OBSERVAÇÃO: A demonstração contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

6.5.5. Certidão negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores a data determinada para a disputa de preços.

6.5.6. **CERTIDÃO SIMPLIFICADA E ESPECÍFICA** emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante.

6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.6.1. **ATESTADO DE DESEMPENHO ANTERIOR** fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com reconhecimento de firma do assinante, que comprove que o licitante esteja fornecendo ou tenha fornecimento compatível com o objeto da presente licitação.

6.6.2 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.



6.6.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ~~correções~~ posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

6.7- Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.



7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 O Pregão será do tipo Eletrônico o qual será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

7.1.1- O Sistema de pregão eletrônico do Banco do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infra- estrutura de Chaves Públicas Brasileiras -ICP Brasil.

7.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura de PEDRA BRANCA/CE, designado como Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br constante da página eletrônica do Banco do Brasil (<http://www.portalcompras.ce.gov.br> e www.licitacoes-e.com.br).

7.2- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da Carta Proposta inicial de preços e seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3- Da entrega e avaliação das amostras:

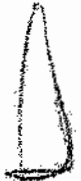
7.3.1 - Ao término da etapa de disputa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar em cada lote, deverá apresentar amostras dos lotes a que for vencedor, em até 02 (dois) dias úteis, conforme solicitação do Pregoeiro, na sede da Secretaria de Educação e Secretaria do Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pedra Branca, situada no Centro Administrativo Cesário Mendes, Rua Furtunato Silva, s/n, centro, Pedra Branca-CE, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, onde será expedido parecer formal Favorável ou Desfavorável ao produto avaliado.

7.3.2. As amostras solicitadas serão do item 02, do Lote 03 e itens 01 e 04 do Lote 04 de acordo com o Anexo I, sendo 01 (uma) amostra por produto, cotado na embalagem secundária especificada devidamente etiquetada, com identificação da Empresa, do item e do número do Pregão Eletrônico.

7.3.3. Os produtos apresentados como amostra, poderão ser manuseados e não serão devolvidos à licitante ao final da avaliação técnica;

7.3.4. A amostra que apresentar desconformidade com as especificações contidas neste Edital, a licitante terá o lote da sua Proposta desclassificada;

7.3.5. A amostra que apresentar divergência de qualidade inferior em relação a algum item das especificações constante do edital ou da proposta, a licitante terá o lote da sua Proposta





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



desclassificada;

7.3.6. A licitante que não entregar a amostra dentro do prazo, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;

7.3.7. Decorrido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer entregas adicionais ou substituição das amostras já apresentadas para fins de adequá-las às especificações constantes deste edital;

7.3.8. Serão analisados, além da qualidade e da conformidade da embalagem com a legislação vigente e com o edital. Nos produtos especificados, deverão constar obrigatoriamente no rótulo de sua embalagem os dados relativos: identificação e procedência do produto e a sua composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número do registro na entidade competente.

7.3.9- No caso de haver parecer desfavorável a algum produto avaliado, serão convocados, depois de verificados os documentos de habilitação e de forma sequencial, os licitantes melhores classificados no certame, até que a respectiva amostra apresentada obtenha análise com parecer favorável.

7.3.10- O Município de Pedra Branca se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

7.4- ABERTURA DAS CARTAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação dos preços das Cartas Propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.4.1- Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

7.4.2- Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Cartas Propostas apresentadas.

7.4.3- Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Cartas Propostas, não mais será permitido o cadastramento de Carta Proposta ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.5- CLASSIFICAÇÃO INICIAL: Abertas as Cartas Propostas o Pregoeiro verificará a conformidade das Cartas Propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

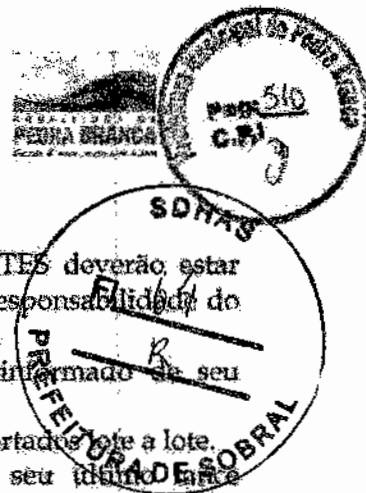
7.5.1- A desclassificação de qualquer Carta Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.5.2- O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Cartas Propostas classificadas pelo PREGOEIRO, em ordem decrescente de valor, e somente estas estarão aptas a participar da fase de lances.

7.6- LANCES SUCESSIVOS: Classificadas as Cartas Propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



7.6.1- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.6.2- A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.6.3- Quando se tratar de Pregão com mais de um lote, os lances serão ofertados lote a lote.

7.6.4- O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance anteriormente registrado pelo sistema.

7.6.5- Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.6- Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

7.6.7- Os lances deverão ser ofertados considerando o valor global do lote. Serão consideradas somente 02 (duas) casas decimais dos centavos, desprezando-se as demais.

7.6.8- Quando o preço global do lote ofertado resultar, em qualquer item, em um valor unitário que possua mais de 02 (duas) casas decimais, deve-se considerar apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais (centavos), devendo o Pregoeiro e o licitante vencedor proceder às adequações de preço necessárias, inclusive por ocasião da entrega Carta Proposta ajustada.

7.6.9- A etapa de lances será encerrada por decisão do PREGOEIRO, após o transcurso do tempo mínimo (regulamentar) de 05 (cinco) minutos em cada lote, ocasião na qual o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6.10- Após o encerramento da etapa de lances, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra-proposta ao PROPONENTE que tiver apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.

7.6.11- O sistema informará a Carta Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.6.12- Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances sucessivos, e realizada a classificação final das Cartas Propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a Carta Proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico e a sua conformidade, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.13- Tratando-se de preço inexequível o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Carta Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

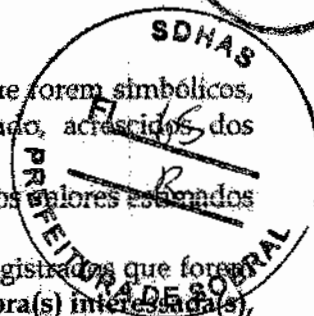
7.6.14- Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.15- O lance ofertado depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.16- Os licitantes que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



7.6.17- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.18- Não serão adjudicadas Cartas Propostas com preços superiores aos valores estimados para a contratação constante da planilha anexa ao Projeto Básico.

7.6.19- Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela(s) Unidade(s) Gestora(s) Intermunicipal(es), responsável pela elaboração e emissão da referida planilha.

7.6.20- Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua Carta Proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a compatibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6. 21. Do licitante classificado em primeiro lugar, quando da exigência de apresentação de amostra for exigido, será analisada a amostra apresentada conforme os termos do edital, e de acordo com o exame da caracterização dos mesmos em conformidade com o que discrimina o Termo de Referência - Anexo I do edital, será proferido o resultado no sistema eletrônico do respectivo Pregão;

7.6. 21.1. A amostra/demonstração deverá ser entregue em local e prazo, assinalados no Edital.

7.6. 21. 2. Da licitação lavrar-se-á a Ata de Registro de Preços.

7.6.21.3 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

7.6.21.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.6.21.5- Para efeito do disposto no 7.6.21.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6.21.4 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.6.21.4, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.21.6 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item 7.6.21.5 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.21.7 - O disposto no item 7.6.21.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7- HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO: Havendo Carta Proposta classificada aceitável, o (a) Pregoeiro (a) requisitará o envio da Documentação de Habilitação

Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE, Rua José Joaquim de Souza, N° 10 - Centro, CEP 63630-000

Telefone: (88) 3515-2444 - FAX 2438 www.pedrabranca.ce.gov.br, prefeitura@pedrabranca.ce.gov.br

CNPJ: 07.726.540/0001-04



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



dô(s) licitante(s) que apresentou (aram) a(s) melhor (es) Carta Proposta(s), para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6.

7.7.1- Os documentos relativos à fase de Habilitação, compreendidos no item 6 deste instrumento, deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, juntamente com a Carta Proposta de Preços ajustada ao novo valor ofertado, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do Pregão. O Pregoeiro poderá estabelecer prazo limite para envio através da internet dos documentos tratados neste subitem.

7.7.2- O e-mail para transmissão é licitacaopmpb2017@gmail.com. O endereço para entrega do original ou cópia autenticada é: na Sede da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA - Ceará na Rua José Joaquim de Souza, Nº 10 - Centro - Pedra Branca - Ceará - Cep: 63.630000.

7.7.3- Os licitantes que deixarem de apresentar, por e-mail ou em quaisquer dos documentos exigidos no item 06 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

7.7.4- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.5- Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, permitida negociação - subitem 7.3.12 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Carta Proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.6- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as Cartas Propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras Cartas Propostas escoimadas das causas que deram causa à inabilitação ou desclassificação.

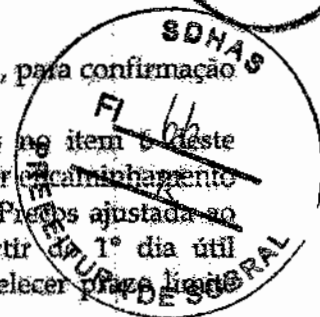
7.7.7- O (A) Pregoeiro (a) terá a prerrogativa de decidir se o exame dos "documentos de habilitação" se dará ao final da etapa competitiva de cada lote ou ao final do julgamento de todos os itens.

7.7.8 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.7.9 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.11 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



7.7.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "d.8" acima.

7.8- RECURSOS: Ao final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, será aberta a opção para interposição de recursos, pelo prazo de 05 (quinze) minutos, oportunidade em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro da síntese das suas razões em campo próprio do sistema, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

7.8.2- Os memoriais (razões de recurso) deverão ser enviados ao e-mail da Comissão de Licitação, durante o horário de expediente. Somente serão acolhidos recursos, documentos ou quaisquer correspondências enviadas no horário de 08 as 12 horas, de segunda a sexta-feira.

7.8.3- Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.4- O recurso será dirigido ao(s) Secretário(s) Gestor(es), por intermédio do(a) Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo(s) Secretário(s) Gestor(es).

7.8.5- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

7.8.6- O recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

7.8.7- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

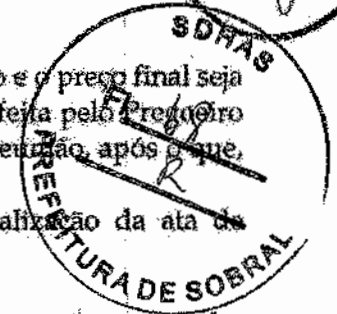
7.8.8- Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(s) Secretário(s) Gestor(es) adjudicará(ão) da(s) Carta Proposta(s) vencedora(s) e procederá(ão) a homologar(ão) do processo, para determinar a contratação;

7.8.9- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de PEDRA BRANCA.

7.9- ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as Cartas Propostas escritas e verbais sucessivos, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



7.9.1- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja compatível com os preços de mercado previstos para a contratação, será feita pelo Pregoeiro a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) à Secretaria(s) competentes para homologação e subseqüente formalização da ata de registro de preços.

7.10- SUSPENSÃO DA SESSÃO: Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

7.10.1- O Pregoeiro poderá, para analisar as Cartas Propostas de preços e seus anexos, as amostras, os documentos de habilitação ou outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realização de diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.10.2- No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.11- DAS CONDIÇÕES GERAIS: No julgamento das Cartas Propostas/ofertas será declarado vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste edital, apresentar menor preço, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1- Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

7.11.2- A intimação dos atos proferidos pela administração – Pregoeiro (a) ou Secretário(s) – será feita por meio de divulgação na INTERNET, através do Sistema de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil no “chat” de mensagem e mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de PEDRA BRANCA.

8. DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

8.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante, na seguinte classificação:

CREAS	0606.08.242.0805.2.035 - 24
CRAS	0606.08.244.0801.2.042 - 17
IGD PBF	0606.08.244.0812.2.043 - 24
IGD SUAS	0606.08.244.0402.2.038 - 24
SCFV-0 A 6, 6 A 15 E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DOS IDOSOS E PCD'S	0606.08.244.0800.2.039 - 17
Secretaria do Trabalho e Assistência Social	0601.08.244.0402.2.032-01
Secretaria de Educação	0703.12.361.1205.2.057
Secretaria de Educação (FUNDEB)	0702.12.361.1205.2046



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

9.1- Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Cartas Propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2- Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1- o endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de PEDRA BRANCA;

9.2.2- a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de PEDRA BRANCA, dentro do prazo editalícia;

9.2.3- o fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

9.2.4- o pedido, com suas especificações.

9.3- Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4- A resposta do Município de PEDRA BRANCA -CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão de Licitação da Prefeitura de PEDRA BRANCA, conforme disposto no artigo 130 da Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5- O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6- Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

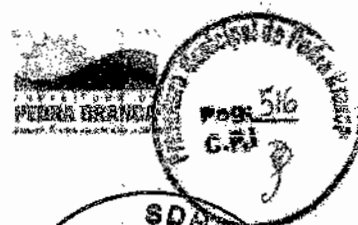
9.6.1- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

9.7- **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1- Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



9.8- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de PEDRA BRANCA-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através das Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

10.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de PEDRA BRANCA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de PEDRA BRANCA-CE.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Projeto Básico.

10.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

10.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada lote da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

10.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

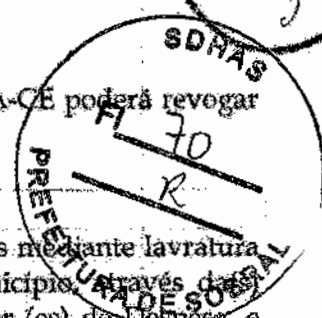
10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

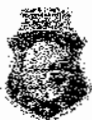
10.5. O licitante, quando celebrada a Ata de Registro de Preços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem

Prefeitura Municipal de Pedra Branca - CE, Rua José Joaquim de Souza, N° 10 - Centro, CEP 63630-000

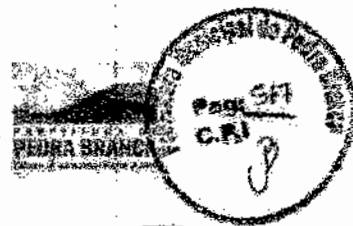
Telefone: (88) 3515-2444 - FAX 2438 www.pedrabranca.ce.gov.br, prefeitura@pedrabranca.ce.gov.br

CNPJ: 07.726.540/0001-04





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor máximo consignado na Ata de Registro de Preços.

10.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE até 12 (DOZE) MESES.**



10.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de PEDRA BRANCA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

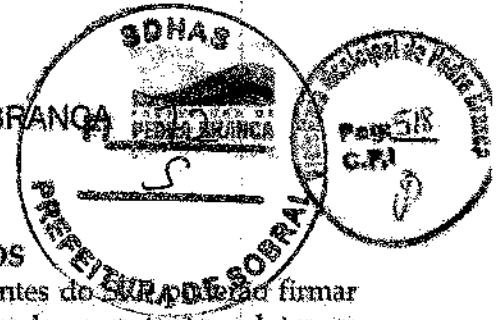
10.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

10.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado lote.

10.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



10.16 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.16.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP deverão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do Órgão/Entidade contratante.
- b) Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do Contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

10.17 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.17.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.17.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.17.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

10.17.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

10.17.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.17.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

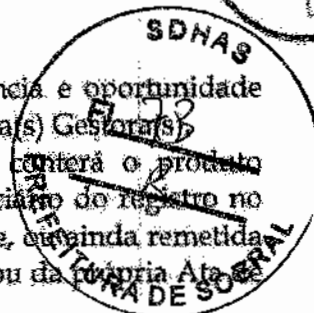
10.17.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

11.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que poderão englobar integralmente os quantitativos e/ou bens objeto do Registro de Preços (entrega imediata) ou



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

11.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do registro no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constam do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.

11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

11.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado central do Município de PEDRA BRANCA-Ce.

11.2.1. Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA - CE, com endereço: Rua José Joaquim de Souza, N.º 10 - Centro, Pedra Branca-CE.

11.2.2. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.2.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

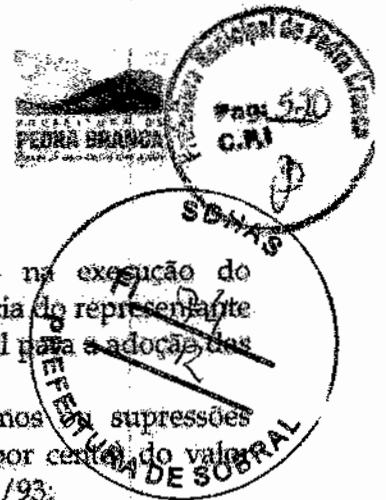
11.2.4. Os produtos somente serão aceitos os que forem produzidos no mínimo em 2017/2016.

11.3. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pelas Unidades Gestoras do Município de PEDRA BRANCA-Ce.

12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

12.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

12.2. PAGAMENTO: O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

12.3. REAJUSTE: Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

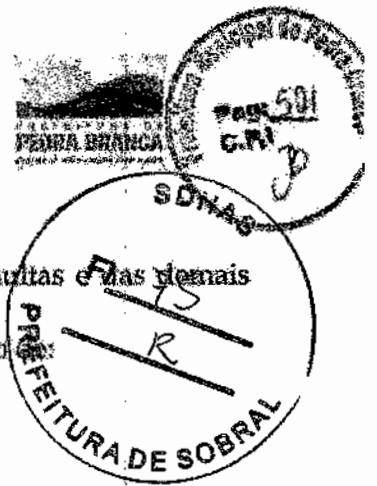
12.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

13. DAS SANÇÕES

13.1- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de PEDRA BRANCA pelo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e demais cominações legais:

13.1.1- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a Carta Proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo.

13.1.2- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

13.2.1- advertência;

13.2.2- multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

13.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1- Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

13.3.2- Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.4- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

13.5- **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13.5.1- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de PEDRA BRANCA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de PEDRA BRANCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

14.2- Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

14.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata conformação da sua Carta Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.4- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

14.5- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

14.6- A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor (es).

14.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

14.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de PEDRA BRANCA - CE.

14.9- Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (085) 3377.1361.

14.10- Cópias do edital e anexo serão fornecidas aos interessados ou poderá ser lido através do site, www.portalcompras.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

14.11- O Edital poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de PEDRA BRANCA.

14.12- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas no Anexo - Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Cartas Propostas.

14.13- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

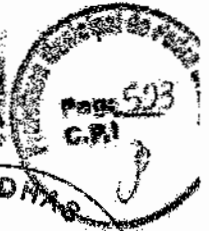
- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

PEDRA BRANCA - Ceará, 09 de junho de 2017.

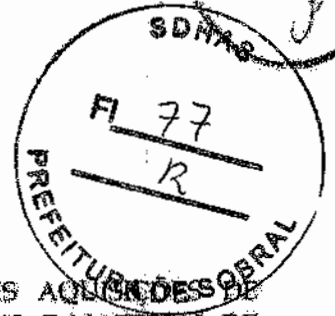
SEBASTIÃO ALVES DE MESQUITA FILHO
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2017-SRPGM
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 0 A 6, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO 6 A 15, SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DOS IDOSOS E PCD'S, IGD PBF, IGD SUAS, PAEFI/MSE/ PAIF/FEDERAL/ PAIF ESTADUAL, PAEFI CREAS, SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE. Termo de Referência.

1.1. JUSTIFICATIVA: Os Materiais de Copa e Cozinha, expediente e material Limpeza e higiene pessoal, serão destinados a manutenção das Unidades Gestoras, Projetos e Programas, assistidos por estas Secretarias.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

LOTE - 1 - MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
1	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR N° 05: PARA COZINHA INDUSTRIAL, COM ALÇA, TAMANHO APROXIMADO 46 X 32 X 06 CM.	UNIDADE	26
2	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR N° 07: PARA COZINHA INDUSTRIAL, COM ALÇA, TAMANHO APROXIMADO 55 X 38 X 07 CM.	UNIDADE	26
3	BANDEJA MULTIUSO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,0 CM DE ALTURA X 29 CM DE LARGURA X 42 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	73
4	BANDEJA INOX: RETANGULAR, LISA, TAMANHO GRANDE, MEDIDAS 47 X 33 CM.	UNIDADE	63
5	BANDEJA RETANGULAR: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM DE LARGURA X 48 CM DE COMPRIMENTO X 1,5 DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	63
6	CAÇAROLA RETA N° 32: EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 32 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 11,5 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2 MM.	UNIDADE	60





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



7	CACAROLA RETA Nº 40: EM ALUMÍNIO, COM ALÇAS REFORÇADAS E TAMPA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 40 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 26 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 2 MM.	UNIDADE	60
8	CALDEIRÃO Nº 40: EM ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE, FORMATO ARREDONDADO.	UNIDADE	30
9	CANECA 2 LITROS: EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 LITROS.	UNIDADE	85
10	CANECA 4 LITROS: EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 4 LITROS.	UNIDADE	50
11	CUSCUZEIRA Nº 28: EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, FORMATO ARREDONDADO.	UNIDADE	49
12	CUSCUZEIRA Nº 30: EM ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS, FORMATO ARREDONDADO.	UNIDADE	49
13	CUSCUZEIRA Nº 40: EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO HOTEL; INTEIRO; ACABAMENTO ANTIADERENTE; COM TAMPA E ALÇAS LATERAIS.	UNIDADE	49
14	ESCORREDOR DE MASSA Nº 50: EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO TACHO, ESPESSURA 1,50 MM, COM PÉ E ALÇAS DE ALUMÍNIO; PERFURADO COM FURO GROSSO. DIMENSÕES (AXL): (30,5 X 32,5) CM.	UNIDADE	49
15	FRIGIDEIRA Nº 20: EM ALUMÍNIO POLIDO, COM CABO EM MADEIRA, TAMPA EM ALUMÍNIO. DIÂMETRO DE 20 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 4,5 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5 MM.	UNIDADE	78
16	FRIGIDEIRA Nº 40: EM ALUMÍNIO, COM CABO EM MADEIRA E TAMPA EM ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 40 CM, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 9 LITROS, ESPESSURA DO ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 1,5 MM.	UNIDADE	39
17	PANELA ABERTA Nº 40: EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 25 LITROS.	UNIDADE	39
18	PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: EM ALUMÍNIO.	UNIDADE	20
19	TACHO Nº 45: EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL DE BOA QUALIDADE, LINHA HOTEL, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 18 LITROS; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO. DIMENSÕES: LARGURA 45 CM; ALTURA 17 CM; ESPESSURA 1,7 MM.	UNIDADE	49
20	TACHO Nº 50: EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL DE BOA QUALIDADE, LINHA HOTEL, CAPACIDADE 27 LITROS; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO. DIMENSÕES: LARGURA 50 CM; ALTURA 18,5 CM; ESPESSURA 2,0 MM.	UNIDADE	70



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



- 21 TACHO Nº 60: EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL DE BOA QUALIDADE, LINHA HOTEL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 40 LITROS; COM TAMPA E PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL; COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO.



LOTE - 2 - COPA E COZINHA

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
1	BACIA PLÁSTICA 20 LITROS: PARA USO COM ALIMENTOS, ESPESSURA 1,3 CM, TOLERÂNCIA +/-10%. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADO EM POLIPROPILENO; DESIGN REDONDO; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE DE 20 LITROS.	UNIDADE	90
2	BACIA PLÁSTICA 27 LITROS: PARA USO COM ALIMENTOS, ALTURA 200 MM, DIÂMETRO 420 MM, ESPESSURA 1,3 CM, TOLERÂNCIA +/-10%. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADO EM POLIPROPILENO; DESIGN REDONDO; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE DE 27 LITROS.	UNIDADE	90
3	BACIA PLÁSTICA 50 LITROS: PARA USO COM ALIMENTOS, FABRICADO EM POLIPROPILENO; DESIGN REDONDO; SER POSSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. CAPACIDADE 50 LITROS.	UNIDADE	650
4	BALDE PLÁSTICO 10 LITROS: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA, CAPACIDADE 10 LITROS.	UNIDADE	240
5	BALDE PLÁSTICO 100 LITROS: COM TAMPA, RESISTENTE, CAPACIDADE 100 LITROS. TAMANHO: 51 CM (DIÂMETRO) 69 CM (ALTURA)	UNIDADE	655
6	BALDE PLÁSTICO 60 LITROS: COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LITROS.	UNIDADE	105
7	BALDE PRETO 10 LITROS: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 10 LITROS. COR PRETO.	UNIDADE	675
8	CESTO PARA LIXO COM PEDAL 40 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, CAPACIDADE 40LT COM PEDAL, DIMENSÃO POR PEÇA: 435X340X530MM.	UNIDADE	1080
9	CESTO TELADO PARA LIXO: MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 LITROS.	UNIDADE	200
10	LIXEIRA COM PEDAL: PLÁSTICA, FORMATO ERGONÓMICO, CAPACIDADE 20 LITROS.	UNIDADE	222

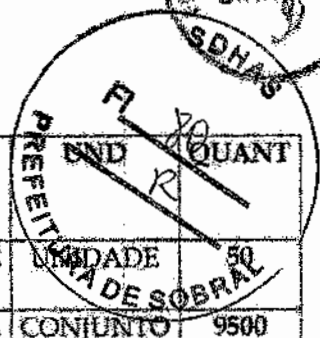


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LOTE - 3 - COPA E COZINHA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	DEPÓSITO PARA SAL: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. CAPACIDADE 1 KG.	UNIDADE	50
2	CONJUNTO PARA MERENDA: CONJUNTO PARA MERENDA ESCOLAR, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, COMPOSTO POR PRATO, COPO E COLHER. COPO COM LOGOMARCA. LAYOUT EM ANEXO.	CONJUNTO	9500
3	DEPÓSITO PLÁSTICO 5KG: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 5 KG.	UNIDADE	55
4	DESCASCADOR: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO E METAL. DESCASCA, RALA, DESCAMA, DESFIA, ABRE LACRES, ABRE LONG NECK, DESCASCA LARANJAS, REMOVE SEMENTES, CORTA ZIG-ZAG E BOLEIA FRUTAS E LEGUMES. DIMENSÃO APROXIMADA: 155 X 42 X 15 MM.	UNIDADE	50
5	ESCORREDOR DE PRATO: PARA 12 PRATOS, PORTA TALHER, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR.	UNIDADE	52
6	JARRA PLÁSTICA 2 LT: EM PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	123
7	JARRA PLÁSTICA 4 LT: EM PLÁSTICO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 4 LITROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	83
8	PENEIRA GRANDE: PLÁSTICA, COM CABO, MATERIAL NYLON, CABO EM PLÁSTICO, DIÂMETRO 18 CM.	UNIDADE	92
9	POTE PLÁSTICO COM TAMPA: EM PLÁSTICO RESISTENTE, QUADRADO, COM TAMPA, IDEAL PARA CAFÉ OU AÇÚCAR. DIMENSÃO: 475 ML.	UNIDADE	102
10	POTE PLÁSTICO REDONDO: COM ALTA CAPACIDADE DE VEDAÇÃO, CAPACIDADE PARA 2,6 LITROS, TRANSPARENTE COM TAMPA DE COR BRANCA, PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, LONGA DURABILIDADE, ATÓXICO PARA ALIMENTOS. EXTREMIDADES COM TOTAL VEDAÇÃO PARA MELHOR CONSERVAÇÃO DO ALIMENTO. DIMENSÕES: (151 X 227) MM.	UNIDADE	105
11	SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL: 250ML, EM ACRÍLICO.	UNIDADE	51
12	SUPORTE DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL: 50ML, EM ACRÍLICO.	UNIDADE	51
13	TÁBUA DE CORTE (PLACA DE CORTE): NA COR BRANCA, FABRICADO EM PLÁSTICO ATÓXICO DE ALTA QUALIDADE, QUE ATENDA A RESOLUÇÃO Nº 105/99 DE 19 DE MAIO 1999 DA ANVISA. FABRICADA EM POLIPROPILENO; ATÓXICA COM ADITIVO BACTERICIDA; ANTIDERRAPANTE; BORDAS ARREDONDADAS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS; SER POSSÍVEL DE SER	UNIDADE	70





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



	RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. DIMENSÕES: (1,5 X 30 X 30CM)		
14	TÁBUA PARA CARNE: EM PLÁSTICO, TAMANHO GRANDE, MEDIDAS 45 X 32 CM.	UNIDADE	61

LOTE - 04 - COPA E COZINHA

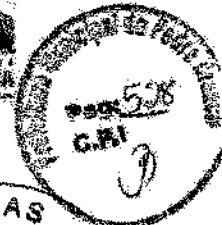
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT
1	AVENTAL EM COUVIN (NAPA): NA COR AZUL, COM BOLSO FRONTAL COM A LOGOMARCA, TAMANHO 0,80 X 0,70CM, COM ALÇA REGULÁVEL. LAYOUT EM ANEXO.	UNIDADE	420
2	COADOR PARA CAFÉ: ESTRUTURA EM ARAME GALVANIZADO, CABO EM MADEIRA DURA, TORNEADA, LIXADA E POLIDA, FILTRO EM MALHA 100% ALGODÃO.	UNIDADE	175
3	PANO DE PRATO: 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO.	UNIDADE	6500
4	TOUCA EM NAPA: TOUCA COM ELÁSTICO PARA CABELO, COM LOGOMARCA, CONFECCIONADA EM NAPA NA COR AZUL. LAYOUT EM ANEXO.	UNIDADE	700

LOTE - 5

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
1	ABRIDOR DE LATA: EM AÇO INOX PARA LATA / GARRAFA.	UNIDADE	52
2	COLHER PARA REFEIÇÃO: CONFECCIONADA EM AÇO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM.	UNIDADE	505
3	COLHER PARA SERVIR ARROZ: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	180
4	COLHER POLIPROPILENO 50 CM: COLHER TAMANHO GRANDE, MEDINDO 50 CM.	UNIDADE	50
5	CONCHA PARA SERVIR: CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, FUNDA, TAMANHO GRANDE.	UNIDADE	88
6	ESCORREDOR DE MASSA Nº 30: EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO TACHO, ESPESURA 1,20 MM, COM PÉ E ALÇAS DE ALUMÍNIO; PERFURADO COM FURO GROSSO. DIMENSÕES (AXL): (19 X 31,5) CM.	UNIDADE	70
7	FACA DE COZINHA Nº 10: LÂMINA EM AÇO INOX Nº 10, COM FIO LISO, CABO EM POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA.	UNIDADE	50
8	FACA DE MESA: EM INOX, TAMANHO APROXIMADO 19 CM.	UNIDADE	505
9	GARFO DE MESA: CONFECCIONADO EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO 19 CM.	UNIDADE	405
10	GARFO MÉDIO 31CM: CONFECCIONADO EM AÇO INOX, DE BOA QUALIDADE. COMPRIMENTO 31 CM, ESPESURA 2,5 MM.	UNIDADE	39
11	RALADOR: PARA ALIMENTOS EM AÇO INOX.	UNIDADE	90



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



LOTE - 6 - COPA E COZINHA

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
1	COPO DE VIDRO: PARA ÁGUA, CAPACIDADE 200ML, CONJUNTO COM 6 UNIDADES.	CONJUNTO	85
2	JARRA DE VIDRO 1,5 LT: CAPACIDADE DE 1,5 LITROS.	UNIDADE	50
3	PRATO DE VIDRO: FUNDO.	UNIDADE	310
4	PRATO DE VIDRO: RASO.	UNIDADE	310
5	TAÇA PARA ÁGUA: EM VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 250 ML.	UNIDADE	130
6	XÍCARA: PARA CAFÉ COM PIRES.	UNIDADE	520
7	XÍCARAS: PARA CHÁ COM PIRES.	UNIDADE	204

LOTE - 7 - COPA E COZINHA

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT
1	GARRAFA TÉRMICA 1 LT: MODELO ROSCA, COM ALÇA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS, CAPACIDADE 1 LITRO.	UNIDADE	44
2	GARRAFA TÉRMICA 2 LT: GARRAFA TÉRMICA, MODELO ROSCA, COM ALÇA, CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CORES VARIADAS, CAPACIDADE 2 LITROS.	UNIDADE	41
3	GARRAFA TÉRMICA 9 LITROS: GARRAFA TÉRMICA TIPO BOTTIÃO, COM TAMPA DE ROSCA E TORNEIRA, COM ALÇA, CAPACIDADE 09 LITROS.	UNIDADE	10
4	CAIXA PARA VERDURA: CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, MEDIDAS 30 X 35 X 53 CM.	UNIDADE	60
5	CAIXA PLÁSTICA PARA ALIMENTOS 60 LITROS: CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA PARA ALIMENTOS, SUPER RESISTENTE, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDIDAS: 62 X 40 X 28 CM.	UNIDADE	60
6	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 170 LITROS: COM DRENO, MEDINDO 987X617X315MM.	UNIDADE	40

LOTE - 8 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	ÁCIDO MURIÁTICO - ESPECIFICAÇÃO: ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	LITRO	6046
2	ÁGUA SANITÁRIA - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO, PARA USO EM LAVANDERIA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO-ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO	GALÃO	2310



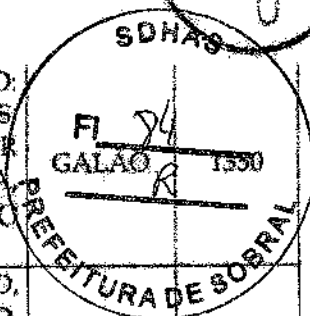
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



	GERAL. GALÃO COM 5000 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
3	ÁGUA SANITÁRIA - ESPECIFICAÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA. A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		18030
4	ÁLCOOL BRANCO 46 1000 ML - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46,3%, IDEAL PARA LIMPEZA DOMÉSTICA. ROTULO DA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	2860
5	AMACIANTE PARA ROUPAS COM 500 ML - AMACIANTE DE ROUPA 500ML - ESPECIFICAÇÃO: AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, FRAGRÂNCIA VARIADAS, APLICAÇÃO AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA, ROTULO DA EMBALAGEM DEVE CONTER: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, NÚMERO DA ANVISA, DATA DE FABRICAÇÃO.	FARDO	3600
6	CERA LÍQUIDA - ESPECIFICAÇÃO: CERA LÍQUIDA, PARA POLIMENTO DE PISO, COM BASE SELADORA, INCOLOR. EMBALAGEM CONTENDO 750ML, DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO IMPRESSO COLADO SOBRE A MESMA, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	2460
7	DESINFETANTE - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, COM PH NEUTRO, TENSO ATIVO E SEQUESTRANTE DE ODORES. EMBALAGEM: COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	18250
8	DESINFETANTE 2 LITROS - ESPECIFICAÇÃO: DESINFETANTE COM ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO DE 2 LITROS.	GALÃO	4750
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTES - ESPECIFICAÇÃO: DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, FRASCO COM 360 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	4000
10	DETERGENTE - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE, EMBALAGEM COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	24648
11	INSETICIDA - ESPECIFICAÇÃO: INSETICIDA, A BASE DE ÁGUA, EM AEROSSOL, NÃO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO. EMBALAGEM COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300 ML E NÃO SUPERIOR A 400 ML, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	1700



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



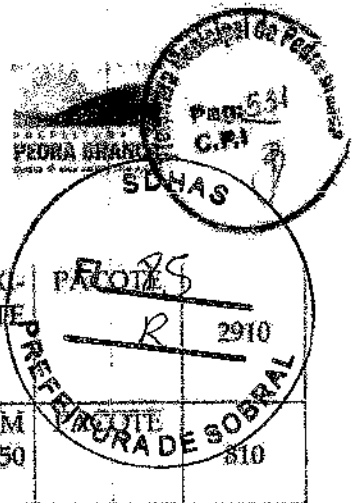
12	LIMPADOR DE PISO DILUÍVEL CONCENTRADO - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR DE PISO DILUÍVEL, CONCENTRADO, GALÃO COM 5 LITROS, PERFUMADO E SUPER CONCENTRADO. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
13	LIMPADOR MULTIUSO - ESPECIFICAÇÃO: LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, PARA LIMPEZA DE BANCADA, PISOS E PAREDES. EMBALAGEM COM 500 ML, DEVERÁ CONTER IMPRESSO NA MESMA OS SEGUINTE DADOS: NOME/CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, COMPOSIÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO SOBRE OS RISCOS QUE APRESENTAM À SAÚDE E SEGURANÇA DOS CONSUMIDORES, NORMAS VIGENTES E REGISTROS NOS ÓRGÃO COMPETENTES.	UNIDADE	6310
14	LUSTRA MÓVEL 200 ML - ESPECIFICAÇÃO: LUSTRA MÓVEL PARA USO EM MÓVEIS DE MADEIRA. EMBALAGEM COM 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	4500
15	POLIDOR DE ALUMÍNIO - ESPECIFICAÇÃO: POLIDOR DE ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	11978
16	SABÃO LÍQUIDO - ESPECIFICAÇÃO: SABÃO LÍQUIDO, GALÃO COM 05 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GALÃO	2400

LOTE - 9 - MATERIAL CONSUMO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	660
2	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	660
3	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: CONFECCIONADA EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICA, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	800
4	COPO DESCARTÁVEL 200 ML: PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 200 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	3280
5	COPO DESCARTÁVEL 250 ML: PARA ÁGUA, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 250 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	600



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA



6	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PARA CAFÉ, EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, COM CAPACIDADE PARA 50 ML. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE 2910
7	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO: CONFECCIONADO EM PLÁSTICO OXI-BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE 810

LOTE - 10 - MATERIAL DE HIGIENE

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
01	COLÔNIA 750ML - ESPECIFICAÇÃO: COLÔNIA 750ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADA. FOI ESPECIALMENTE DESENVOLVIDA PARA O USO DIÁRIO E ABUNDANTE. FOI TESTADA E APROVADA DERMATOLOGICAMENTE E FORMULADA ESPECIALMENTE PARA MINIMIZAR O RISCO DE REAÇÃO ALÉRGICA.	UNIDADE	3400
02	ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA DENTAL, INFANTIL, CERDAS ARREDONDADAS E MACIAS, MÍNIMO DE 27 CERDAS DIVIDIDAS, CABO LARGO. CORES VARIADAS.	UNIDADE	3400
03	ESCOVA PARA UNHAS - ESPECIFICAÇÃO: ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DAS UNHAS, FABRICADA COM BASE POLIPROPILENO E CERDAS DE NYLON, VALIDADE INDETERMINADA.	UNIDADE	1120
04	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, PARA CRIANÇAS DE 04 KG A 09 KG, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM INDICADOR DE TROCA. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 40 CM, LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9 CM. PACOTE COM 08 UNIDADES, EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE.	PACOTE	3400
05	CRÊME DENTAL MENTA 50G INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: CRÊME DENTAL, USO INFANTIL, COM PROTEÇÃO ANTICÁRIES, EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS, SABOR VARIADOS.	UNIDADE	3400
06	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO, PARA CRIANÇAS DE 01 KG A 03 KG, DERMATOLOGICAMENTE TESTADA E HIPOALERGÊNICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS, COM BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM INDICADOR DE TROCA. COMPRIMENTO TOTAL DA FRALDA DE MÍNIMO 40 CM.	PACOTE	3400

